



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203/PMGN

---

# EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-221203 -  
CPL/PMGN

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

---

---



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**INDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA VISITA TÉCNICA
- 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17- DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 20 - DA RESCISÃO
- 22- DAS RESPONSABILIDADES
- 23 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
- 24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO
- 25- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS
- 26 - DO PAGAMENTO
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28 - DO FORO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

## **1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra descrita na *Cláusula Segunda*, na forma de execução indireta, observadas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e suplementarmente a Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987. Os documentos para a comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, que deles são parte integrante do processo.

### **1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.1** - Data de lançamento: **26/12/2023**

**1.1.2** - Data de Publicação: **27/12/2023**

**1.1.3** - Meio de publicação: Imprensa Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, Diário do Pará e Diário Oficial do Município.

### **1.2 - DATA PARA VISITA TÉCNICA:**

### **1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**1.3.1** - Data/hora: **19/01/2024 às 09:00 hs.**

**1.3.2** - Local: Sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### **1.4 - MEIOS PARA CONTATO:**

**1.4.1** - Os contatos poderão ser feitos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte – Pará.

### **1.5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**1.5.1** - O Edital poderá ser adquirido na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE – PARÁ, de **08:00 às 14:00** horas.

**a) 1.5.2** – Para que surta efeito o ato do item anterior (**1.5.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove que o mesmo é responsável



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

pela empresa através do CNPJ e Contrato Social, ou credencial que o qualifique para o evento.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE.**

## **3 - DA VISITA TÉCNICA**

**3.1 - A Visita Técnica será feita pelo Licitante, às suas expensas, em uma das **datas estabelecidos no preâmbulo deste Edital, devendo ser agendada com a Secretaria Municipal de Transporte ou através do e-mail informado no item 1.2 do Edital.****

### **3.1.1 - O LOCAL DE PARTIDA SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

**3.1.2 - A visita técnica será realizada mediante credenciamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura conforme os documentos abaixo relacionados:**

- a) Procuração com firma reconhecida
- b) Contrato Social ou Requerimento de Empresário
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

**3.1.3 - Os custos relacionados a visita técnica (deslocamento aos locais de realização da obra) ficarão a cargo das empresas licitantes. E os custos de deslocamento dos profissionais da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte serão de responsabilidade do poder executivo municipal. Ressalta-se ainda que o Atestado de Visita Técnica é documento obrigatório no processo de habilitação e será expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e será assinado pelo técnico da empresa credenciada e o técnico indicado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.**

**3.2 - A Licitante deverá apresentar Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura de Garrafão do Norte (PA), comprovando que vistoriou o local de execução dos serviços, na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução, conforme **Anexo VIII.****

**3.3 - A vistoria poderá ser realizada pelo Engenheiro Civil ou representante legal da empresa licitante.**

**3.4 - A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações**

sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

## **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1 - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, será de**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

90 (**Noventa**) dias, a ser contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado:

**4.2** - O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (Cinco) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.

**4.3** - A ocorrência de paralisação da obra pela CONTRATADA deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

## **5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** - O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de MENOR PREÇO, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **6 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente.

## **20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**

### **08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

#### **1.016 – Construção e Reforma de Pontes**

#### **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

#### **4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações**

## **7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PA) ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

**7.2** - Os licitantes interessados em efetuar o Cadastro de que trata o item **7.1**, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte (PA), munido dos documentos relacionados no **Anexo IX**, deste Edital.

**7.2.1** – Não poderão ser aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**7.3** - Estão impedidas de participar desta licitação:

**7.31** - Empresas consorciadas;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**7.3.2** - Empresas distintas, através de um único representante;

**7.3.3** - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

**7.3.4** - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

**8.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**8.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**8.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**8.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.6** - Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.1.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.8** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.1.9** - O disposto no subitem 8.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de

pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

## **9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**9.1** - Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação Tomada de Preços nº 2.2023-221203-PMGN, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO  
NORTE - PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL  
RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN - BAIRRO PEDRINHAS  
68.665.000 - GARRAFÃO DO NORTE (PA)  
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-221203 - PMGN**  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**9.2** - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PA) por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**9.3** - A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através do Diário Oficial da União – DOU, Diário do Pará ou pessoalmente, correspondente ao número da Tomada licitada. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

**9.4** - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **9.2**.

**9.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**9.6** - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## **10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

a ) A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

b) O credenciamento entregue a Presidente deverá conter:

c) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

d) Instrumento de procuração pública ou particular, deverá ter firma reconhecida, com



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

amplios poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

- e) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- f) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- g) Carta de Credenciamento contido no (Anexo IV) deste Edital;
- h) O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nesta Tomada;
- i) Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

**10.2** - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

**11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**11.1** - A documentação para habilitação e as propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:

**11.1.1 - ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação**

<b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PA) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN – Bairro PEDRINHAS 68.456-180 – Garrafão do Norte (PA) <b>TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-221203-PMGN</b> Licitante (Razão Social):.....

**11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços**

<b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE (PA)  
RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN – Bairro  
PEDRINHAS 68.456-180 – Garrafão do Norte (PA)  
**TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-221203-PMGN**  
Licitante (Razão Social):.....

## **12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM 01 (UMA) VIA, EM**

**12.2 CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

### **12.2.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.1.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.1.2 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples e sociedade cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.1.3 -** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.1.1.4 -** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**12.1.1.5 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**12.1.1.6** Declaração do licitante de que, caso seja vencedora, contratara pessoas presas ou egressos do sistema prisional nos termos do Decreto federal nº 9.450/2018, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo. **Conforme Anexo X e XI.**

**12.1.1.7** A empresa vencedora deverá contratar, para cada contrato, pessoas egressas do sistema prisional e pessoas presas (em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto), proporcionando-lhes transporte, alimentação e uniforme idêntico ao dos demais trabalhadores, de acordo com o



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

número total de funcionários até 200 funcionários 3% das vagas.

**12.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 12.2.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.2.2** - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;
- 12.2.2.3** - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- 12.2.2.4**- Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;
- 12.2.2.5** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.2.6** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011

**12.2.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.2.3.1** - Certidão Negativa de falência e concordata expedida por Cartório Distribuidor da Sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 12.2.3.2** - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

**Observação:** O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a)** Deverá anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- b)** O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

**Nota:** No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**12.2.3.3** - A comprovação de boa situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde:

PC

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).**

**ISG** = INDICE SOLVENTE GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Total do Ativo}}{\text{Total do Passivo Circulante}}$$

**Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).**

**12.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**12.2.4.1** – Certidão de Regularidade junto ao CREA da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, dentro do prazo de validade;

**12.2.4.2** – Certidão de Regularidade IBAMA.

**12.2.5 - Outros Documentos:**

**12.2.5.1-** Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo V, quando devida;**

**12.2.5.2** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI;**

12.2.5.3 - Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo Declaração do Licitante (**Anexo VII**), a ser firmado pelo Licitante;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN

### **13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) DEVERÁ SER ELABORADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PERTINENTE AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E APRESENTAR OS SEGUINTE REQUISITOS: SER APRESENTADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SEM EMENDAS, RASURAS E/OU REPETIÇÕES, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS EM CONSONANCIA COM O EDITAL E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**13.1.1 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo de Carta Proposta, conforme (Anexo III), deste Edital;**

**13.2 - Dentro de um único "envelope nº 02 - Proposta de Preços" a concorrente colocará os seguintes documentos:**

**13.2.1-** Carta Proposta, conforme **Anexo III**, deste Edital;

**13.2.2-** Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

**13.2.3-** Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

**13.2.4-** COMPOSIÇÃO DE PREÇO

**13.2.5-** Itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 (Serão fornecidos em mídia digital, na retirada do edital).

**13.2.6 - TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS A CIMA, FORNECER AINDA EM MÍDIA DIGITAL (PDF E EXCEL) ASSINADO DIGITALMENTE.**

### **14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**14.1 - Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um com a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.**

**14.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.**

**14.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão visitados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**14.4** - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

**14.4.1** - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope **nº 01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**14.5** - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

**14.5.1** - Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

**14.6** - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 que deverá conter** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes:

- **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ;**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;**
- **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO**
- **TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS A CIMA, AINDA EM MÍDIA DIGITAL (PDF E EXCEL) ASSINADO DIGITALMENTE.**

**14.7** - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**14.8** - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**14.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**14.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**14.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

## **15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1** - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame;

**15.2** - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão;

**15.3** - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor;

**15.4** - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

**15.5** - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço por Item**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço por item, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio;

**15.7** - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**15.8** - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**15.9** - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

**15.10** - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

**15.10.1** - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultantes da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, salvo se na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**15.11** - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**15.12** - A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço por item.

**15.13** - A **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada

**15.14** Pública deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**15.15** - Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**15.16** - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

## **16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.2** - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

**16.3** - O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Garrafão do Norte (PA), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5** - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

**16.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**16.7** - **Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.**

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**17.1** - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

**17.2** - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

**17.3** - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo II**, deste edital.

**17.4** - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do convite.

**17.5** - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**17.6** - A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

## **18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**18.1** - O **prazo de execução** dos serviços, objeto da presente licitação é de **03 (três) meses**, conforme subitem 4.1, deste Edital;

**18.2** - O **prazo de vigência** do Contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

**18.3** - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante;

**18.4** - Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**;

**18.5** - A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

**18.6** - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra;

**18.7** - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA);

**18.8** - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**19.1**- No interesse da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## **21- DA RESCISÃO**

**21.1** - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

## **22- DAS RESPONSABILIDADES**

**22.1** - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**22.2** - À **Contratada** compete apresentar à **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

**22.3** - A **Contratada** deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante a fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

**22.4** - A **Contratada** deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas,



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

quando solicitado pela fiscalização.

**22.5 - A Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, durante a execução dos serviços;

**22.6 - A Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

**22.7 - A Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

**22.8 - A Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**.

### **23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**23.1 - A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** designará servidor (es), através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**23.2 - Competirá ao (s) servidor (es) designado (s) para realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.**

**23.3 - Não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.**

**23.4 - A Fiscalização** poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

### **24 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**24.1** - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no **item 23.2**, deste Capítulo.

**24.1.1** - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.2** - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

**24.1.3** - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

**24.1.4** - O atraso injustificado na execução da obra;

**24.1.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

**24.1.6** - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**24.2 - SANCÇÕES:**

**24.2.1** - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

**24.2.1.1** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

**24.2.1.2** - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

**24.2.1.3** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

**24.2.1.4** - Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

**23.2.1.5** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

comissão de fiscalização.

**24.2.2 - A Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

**24.2.3 - A Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

**24.2.4 - A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

## **25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**25.1 - Executada a obra e/ou serviços contratados**, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**25.1.1 - Provisoriamente**, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

**25.1.2 - Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**25.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.**

**25.3 - Serão rejeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.**

**25.4 - Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**25.5** - Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

**25.6** - A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1** - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

**26.1.1** - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

**26.1.2** - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

**26.2** - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

**26.3** - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

**26.4** - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o (s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

**26.5** - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens **18.1, 18.4 e 18.8**, deste Edital.

**26.6** - Na inobservância do que dispõe os **subitens 25.1.1 e 25.1.2**, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**26.7** - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

**26.8 - Os valores propostos e contratados** serão fixo e irrevogável. Em caso de haver necessidade de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, ou seja, após decorridos 12 meses de vigência, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

**26.9** - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), no prazo estabelecido nos subitens 25.1 e 25.2, deste Capítulo, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**27.2** - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

**27.3** - A **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**27.4** - A **Contratada** deverá:

**27.4.1** - Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**27.4.2** - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

**27.4.3** - Permitir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

**27.5** - A **Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

**27.6** - A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

**27.7** - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA).

**27.8** - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

**27.9**- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

**27.10**- A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**27.11**- Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

**27.12**- A critério da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

**27.13** - **São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:**

**27.13.1- Anexo I - Documentos Técnicos:**

- a) Anexo Ia - Planilha Orçamentária de Quantitativos;
- b) Anexo Ib - Especificações Técnicas
- c) Anexo Ic - Cronograma Físico-Financeiro;

**27.13.2- Outros Anexos:**

- d) Anexo II - Minuta de Contrato;
- e) Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- f) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

- g)** Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- h)** Anexo VI - Declaração que não emprega menor;
- i)** Anexo VII - Declaração que recebeu o Edital;
- j)** Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica;
- k)** Anexo IX - Relação dos Documentos necessários para emissão do CRC.
- l)** Anexo X - Declaração de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo ou de egressas do sistema prisional.
- m)** Anexo XI - Declaração de não disponibilidade de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo ou egressas do sistema prisional.

**27.13** - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omite em outro, será considerado específico e válido.

**27.14** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

**27.15** - A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

**27.17** - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**27.18** - A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa Oficial da União, em jornal de grande circulação no Estado e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) situada à Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte (PA).

**27.19** - Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

## **28 - DO FORO**

**28.1** - Fica eleito o foro da cidade de Garrafão do Norte (PA), para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

---

Garrafão do Norte (PA), 26 de Dezembro de 2023.

**HIGOR DA SILVA ROMÃO**  
Presidente da CPL/PMGN



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

**ANEXO I.a**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E CUSTOS**

Referente: **Tomada de Preço nº 2.2023-221203 - PMGN**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

SINAPI		SEDOP	Proponente	Assunto:				
11/23 DESONERADO		10/23 DESONERADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
B.D.I	26,75%	Empreendimento:		Responsável Técnico/CREA				
		Construção e Reforma de Pontes em Madeira no Município.		Eng.º Civil Alan da Silva Araújo CREA 17.748 - D/PA				
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. + B.D.I	P. TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SEDOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	6,00	R\$118,18	R\$149,79	R\$898,76
1.2	SINAPI	93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleira AF_02/2016	m <sup>2</sup>	9,00	R\$924,92	R\$1.172,34	R\$10.551,02
1.3	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	m <sup>2</sup>	300,00	R\$2,89	R\$3,66	R\$1.098,92
1.4	SEDOP	10009	Locação da obra a trena	m <sup>2</sup>	450,00	R\$5,58	R\$7,07	R\$3.182,69
1.5	SINAPI	94342	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação AF_05/2016	m <sup>3</sup>	632,00	R\$91,33	R\$115,76	R\$73.160,81
Total do Item 1								<b>R\$88.892,21</b>
<b>2</b>	<b>PONTE DE MADEIRA</b>							
2.1	PRÓPRIO	PMGN-01/23	Ponte em madeira de lei LEGALIZADA (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 4,50 m	ml	100,00	R\$8.993,44	R\$11.399,18	R\$1.139.918,09
Total do Item 2								<b>R\$1.139.918,09</b>
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-221203CPL/PMGN**

3.1	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	450,00	7,88	R\$9,99	R\$4.494,56
Total do Item 3								<b>R\$4.494,56</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 1.233.304,8 6</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN

**ANEXO I.b**

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-221203 CPL/PMGN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
<b>Empreendimento:</b> Construção e Reforma de Pontes em Madeira no Município.	<b>Responsável Técnico/CREA</b> Eng. Civil - Alan da Silva Araújo - CREA 17.748 D/PA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	% s/ obra	90 DIAS			Valor por item R\$
			30	60	90	
1	Construção e Reforma de Pontes em Madeira no Município.					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,21%	100% R\$88.892,21	0% R\$0,00	0% R\$0,00	R\$88.892,21
1.2	PONTE DE MADEIRA	92,43%	40% R\$455.967,24	30% R\$341.975,43	30% R\$341.975,43	R\$1.139.918,09
1.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,36%	0% R\$0,00	50% R\$2.247,28	50% R\$2.247,28	R\$4.494,56

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$544.859,45</b>	<b>R\$344.222,71</b>	<b>R\$344.222,71</b>	<b>R\$1.233.304,86</b>
--------------------	-------------	----------------------	----------------------	----------------------	------------------------

<b>ACUMULADO</b>		<b>R\$544.859,45</b>	<b>R\$889.082,15</b>	<b>R\$1.233.304,86</b>	
------------------	--	----------------------	----------------------	------------------------	--



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a «OBJETO\_CONTRATADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO».

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO», tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» e o término em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO»;

1.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO»;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO»:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.15 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.16 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO»;

1.17 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.18 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.19 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.20 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

1.21 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.22 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.23 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.24 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.25 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO».

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO».

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º «NO\_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», em «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

**ANEXO III**  
**(MODELO) CARTA PROPOSTA**  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....de.....de 2023.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GARRAÇÃO DO NORTE -PA  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-221203 PMGN**

Prezados Senhores,

Após exame e estudo aprofundado do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE**.

A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução dos serviços e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

O valor global de nossa proposta é de R\$ .....(.....<sup>extenso</sup>.....), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, bem como as influências salariais reinantes na região e que assumimos total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão-de-obra local, e ainda, conhecemos os aspectos e regimes físicos e climáticos onde serão executadas as obras.
- c) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

- e) Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.
- f) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

**ANEXO IV  
 (MODELO) CARTA DE  
 CREDENCIAMENTO  
 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
 Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-221203 PMGN**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor ....., estado civil....., profissão....., nacionalidade,....., RG nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., cidade de ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

**DADOS DA EMPRESA**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

<b>Nome completo:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN

---

**ANEXO V**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da Tomada de Preços nº 2.2023-221203-PMGN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

há regularidade fazendária

não há regularidade fazendária

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN

---

**ANEXO VI**

**(MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA  
MENOR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-221203 PMGN**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a  
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN

---

**ANEXO VII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte os documentos referentes à Tomada de Preços nº **2.2023-221203 PMGN**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-221203- PMGN**

Declaramos para os fins de Habilitação Técnica da Licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada, efetuou a Vista Técnica nos locais onde serão executados os serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.** e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução dos serviços objeto da licitação supra citada. Garrafão do Norte, .....de.....de 2023.

EMPRESA VISITANTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
DOC. DE IDENTIDADE	
NÚMERO DO CREA:	
TELEFONE / FAX:	

**ASSINATURAS**

Pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte:	Pela Licitante:

**OBSERVAÇÕES:** A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 3 do edital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN

---

**ANEXO IX**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

**I- Habilitação Jurídica:**

- a)- Cédula de Identidade;
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)- Registro Comercial, em caso de empresa individual.

**II- Regularidade Fiscal:**

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d)- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;
- e)- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;
- f)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

CNDT. **III- Qualificação Técnica:**

- a)- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), do domicílio da empresa.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN**

---

**IV-Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;

**b)-** Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos deverão ser apresentados em xérox autenticadas, ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

Garrafão do Norte (Pará), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN

**ANEXO X**

**PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PENAL  
DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE  
EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.

O (a) \_\_\_\_\_, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado de \_\_\_\_\_, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos seguintes serviços:

Serviço (s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.

Ordem	Nome completo	CPF	Profissão/Qualificação	Previsão de término da pena
1				__/__/__
2				__/__/__
3				__/__/__
...				__/__/__

GARRAFÃO DO NORTE - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Trabalho e Renda Nome: Matrícula:	Psicossocial Nome: Matrícula:
---	-------------------------------------



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-210701CPL/PMGN

---

**ANEXO XI**

**PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PENAL  
DECLARAÇÃO DE NÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE  
TRABALHO EXTERNO OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

O (a) \_\_\_\_\_ (órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado de \_\_\_\_\_, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que não dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Trabalho e Renda Nome: Matrícula:	Psicossocial Nome: Matrícula:
---	-------------------------------------